



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

LEI Nº 2.002/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Suplementar por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 038/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|--------------------------|--|---|-----------------|
| 13 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | | |
| 13.003 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 17.512.0043.2.174 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR | | |
| 3.3.71.70.00.00 | 795 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.400,00 |
| FONTE | 1000 | RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | 1.400,00 |

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 28.846.0000.0.005 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| 3.3.90.91.00.00 | 46 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.400,00 |
| FONTE | 1000 | RECURSOS ORDINARIOS LIVRES | 1.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2025/dezembro_2025/digital_03_12_2025.pdf

Página: B9 Data: 03/12/2025 Edição: 13480